



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

THIAGO RORIS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	3
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	3
Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos.....	6
Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.....	14
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	14
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	15
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 24 – Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1116/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO**, Matrícula nº 14190/01, Secretária Municipal de Projetos Especiais e Gestão de Convênios - SEPEC, referente ao período: 03/02/2025 a 04/03/2025.

PORTARIA Nº 1117/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **LEONARDO SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 14265/01, Subsecretário Adjunto de Infraestrutura - SEMUS, referente ao período: 03/02/2025 a 04/03/2025.

PORTARIA Nº 1118/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **WILLIAN BELO LIMA**, Matrícula nº 12982/01, Guarda Ambiental - SEMADA, referente ao período: 03/02/2025 a 04/03/2025.

PORTARIA Nº 1119/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **RENAN BRITO AFFONSO**, Matrícula nº 15069/01, Coordenador do Centro Integrado de Operação de Segurança Pública Municipal da Área 3 - Centro de Inteligência - GAP, referente ao período: 03/02/2025 a 04/03/2025.

PORTARIA Nº 1120/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **RODRIGO DIAS NASCIMENTO**, Matrícula nº 15068/01, Coordenador do Centro Integrado de Operação de Segurança Pública Municipal da Área 5 - Centro Patrimonial - GAP, referente ao período: 03/02/2025 a 04/03/2025.

PORTARIA Nº 1121/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **GRECI DIAS DA SILVEIRA**, Matrícula nº 8319/43, Superintendente Central de Compras - SEMAC, referente ao período: 03/02/2025 a 04/03/2025.

PORTARIA Nº 1122/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 03/02/2025 e 04/03/2025 do servidor **LUIZ ALBERTO PAPINI SCHIMDT**, Procurador - PGM, matrícula nº 4252/81, fixando o próximo período para 06/03/2025 a 04/04/2025.

PORTARIA Nº 1123/GAP/25. LOTAR o servidor **CLAUDIO WASHINGTON CAETANO FERREIRA**, matrícula nº 5709/61, Vigia, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP, a contar de 03/02/2025.

PORTARIA Nº 1124/GAP/25. EXONERAR o servidor **RICARDO NORONHA LOJA JUNIOR**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a contar de 03/02/2025.

PORTARIA Nº 1125/GAP/25. EXONERAR a servidora **LUCIANA GOMES SOARES**, matrícula nº 16298/01, do cargo em comissão de Assessor de Expediente e Atendimento, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, a contar de 03/02/2025.

PORTARIA Nº 1126/GAP/25. NOMEAR MARIA EDUARDA MOREIRA DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a contar de 04/02/2025.

PORTARIA Nº 1127/GAP/25. NOMEAR AMÃ PEREIRA SPALLA, no cargo em comissão de Assessor de Expediente e Atendimento, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, a contar de 04/02/2025.

PORTARIA Nº 1128/GAP/25. NOMEAR LUCIANA GOMES SOARES, no cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Externos da SEMUS, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 04/02/2025.

PORTARIA Nº 1129/GAP/25. NOMEAR ALINE LIMA DE SOUZA MONTEIRO, no cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Gestão Governamental, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, a contar de 04/02/2025.

PORTARIA Nº 1130/GAP/25. NOMEAR IGOR SILVA DE LIMA, no cargo em comissão de Coordenador de Publicidade e Propaganda, Símbolo CC3, no Gabinete do Prefeito - GAP, a contar de 04/02/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 23312/2023/32. Requerente: MEGA LUX CONSTRUTORA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Assunto: Isenção de Tributos Municipais. Com base na Manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 74/76, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM às fls. 77/80, **DEFIRO** o pedido de isenção fiscal, para os exercícios 2019, 2020, 2021, e 2022 e **INDEFIRO** para os exercícios de 2023 e 2024 à empresa, MEGA LUX CONSTRUTORA E SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com fulcro no art. 85, III do CTMQ.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 24 – Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 3

Processo nº. 20103/2023/32. Requerente: RAIMUNDA NONATA COELHO PIRES. Assunto: COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 44, 44v, 45 e 45v, **DEFIRO** o pedido de compensação do valor pago pelo tributo – IPTU relativo ao exercício 2022, sobre as Inscrições imobiliárias n.º 0062975 e 0062976, no valor de 104,5160 UFIRQs, com fulcro nos Arts. 61 e 66 caput do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 116/SEMAD/2025. Com base no parecer da Assessoria Jurídica - SEMAD, **DEFIRO** o pedido de Interrupção da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro (a) da servidora **TAYNA DE MELO RODRIGUES ALVES**, matrícula nº 12771/01, Técnico em Eletroencefalograma - **SEMUS**, na forma do § 1º do art. 92 da Lei 1060/2011, a contar de 29/10/2024 (**Processo 1077/2021/06**).

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01

EXTRATO DE CONTRATO, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº 007/2024. Termo de Convênio, celebrado em 27/12/2024. Arquivado às fls. 001/009 no livro nº 01/2025. Partes: Município de Queimados e Instituição Financeira BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENIENTE, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea “b” item 2 do Termo de Referência - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo. Prazo: de 120 (cento e vinte) meses. Processo Administrativo nº 3583.2022.03.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 6730/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº009/SEMED/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Nº 3178, publicado no DOQ Nº15, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar os candidatos classificados, dentro do número de vagas, no Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal da SEMED, conforme a relação abaixo, a comparecer na sede da SEMED, sito à Rua Mario Pati Junior 164/338, Fanchem - Queimados/ RJ, no dia 10 de fevereiro de 2025, às 9h., para apresentação dos documentos. O não comparecimento poderá resultar na perda do direito à vaga.

RECREAÇÃO
16858 ALOISIO DE LIMA FERNANDES
16453 ANDRESA CARLA DA SILVA GONSAGA

INICIAÇÃO ESPORTIVA
16489 ANDRÉ LUÍS BARBOSA PENUDO
16977 ROBERTO RIBEIRO FILHO

XADREZ
16984 LUIZ FERNANDO FONSECA DE MENEZES

CAPOEIRA
16281 DANIEL DOS SANTOS MUZY

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 24 – Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 4

JUDÔ

16281 DANIEL DOS SANTOS MUZY

DANÇA

16789 ÉRIKA DOS SANTOS SILVA

16611 ANTONIO JOSÉ DA SILVA GOMES

TEATRO

16518 RODRIGO DE OLIVEIRA MENDES

MÚSICA

16839 DANIEL MARTINS FURTADO

16797 REBECA HONORIO CRISPIM

DESENHO E PINTURA

16301 WANDERSON BRANCO MARIANO MONTEIRO

16775 PIETRO DE CASTRO VIEIRA PERES

16532 LEANDRO DA SILVA BASTOS

MUSICOTERAPIA

16727 IANCA APARECIDA GONÇALVES IZIDÓRIO

16780 GAIA AMBROGI

LIBRAS

16525 JÉSSICA TULLER DA SILVA PINHEIRO

16456 ROSILENE DE MOURA OLIVEIRA DA SILVA

LABORATÓRIO DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL

17003 MARCIO BRAGA PARIZ

16415 ALEXANDRA DA SILVA ALEIXO MACEDO

16479 MARY GLEICE SILVA DO ESPÍRITO SANTO

LABORATÓRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

16786 BRUNO DANTAS SILVA

16471 CLAY COSTA ANTUNES

16711 MARIA CLARA CARVALHO LAMEIRA

LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA

16612 JOSIMERI DE LIMA SILVA FONSECA

16810 MARIANE BATISTA AMORIM VIDAL

16504 NATHALLIA ALVES FERREIRA DOS SANTOS BAPTISTA

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

16398 MARCELO DA SILVA NUNES DOS SANTOS

16958 DIOGO CALIXTO MACETA

16756 VIVIANE MARTINS MACIEL

ROBÓTICA

16300 ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS VEIGA

16997 GUILHERME NOBRE DE SOUZA ROCHA

TECNOLOGIA EM MÍDIAS SOCIAIS

16990 CARLA ALVES DO NASCIMENTO

17025 JONY BATISTA DO NASCIMENTO

PROGRAMAÇÃO CRIATIVA

16578 LUCAS BAPTISTA MARTINS

17015 RONALD ROSA

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 24 – Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 5

Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 - PRORROGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados com sede no Município de Queimados situada na Rua Mario Pati Júnior, 164 -338, Fanchem-Queimados/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Paulo Cesar Tavares Araujo, nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023, publicada no DOQ nº 020 de 26/01/2024, processo administrativo n.º 4649/2023/29, RESOLVE prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, com a empresa O. F. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.207.983/0001-58, indicada e qualificada nesta ATA, representada pelo Senhor Ozias Ferreira da Silva, CPF nº 333.197.407-25, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.896, de 09 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de preços nº 002/2024 para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada com controladores de acesso e vigilantes com Carteira Nacional de Vigilantes, locação de detectores de metal e rádios transmissores/receptores comuns à realização de eventos, sob demanda, visando atender as Secretarias e Órgãos Municipais da Prefeitura Municipal de Queimados/RJ, especificados no Grupo 1 (itens 1 ao 4) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 26/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, as especificações do objeto, as quantidades ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

FORNECEDOR					
O. F. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.207.983/0001-58					
Rua Maria da Gloria Balthar, nº 23, Nova Cidade - Nilópolis/RJ					
(21) 99941-9491 / 2667-5918 - E-mail: rh@ofvigilancia.com.br					
Ozias Ferreira da Silva					
Item	Especificação Grupo 1	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviço de vigilante, para garantir a integridade física dos participantes, coibindo e reprimindo brigas, vandalismo, roubos e furtos e dentro do perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (Período de 12h)	2.011	218,00	438.398,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 24 – Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02	Prestação de Serviço de Segurança - Controladores de acesso para atuar nas revistas pessoais e segurança preventiva com a finalidade de evitar a entrada de armas de fogo ilegais, armas brancas, objetos perfurantes, garrafas de vidro e drogas nos acessos ao perímetro dos eventos, atividades culturais ou festejos.	Diária (Período de 12h)	2.012	168,00	338.016,00
03	Detectores de metal com seguinte especificação mínima: tipo bastão com botão power liga e desliga, botão de vibração, equipado com couro no punho, luz indicadora brilha e dispara o alarme, capaz de detectar metais grandes, e também detectar pequenos objetos de metal com fonte de alimentação composta de bateria de 9v.	Diária (Período de 12h)	716	30,00	21.480,00
04	Rádios transmissores/ receptores com a especificação mínima: tipo rádio comunicador Uhf/Vhf Walkie Talkie BF - 777S para 16 canais - carregador 110v/220v (bivolt) - entradas MIC e SP 400 ~ 470mHz com fone de ouvido.	Diária (Período de 12h)	1.405	19,00	26.695,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal responsável pelas aquisições centralizadas do Município.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo 1 - Item nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
01	Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP	Diária (Período de 12h)	2.011
02			2.012
03			716
04			1.405

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 24 – Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento
- 4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo da Ata originária para eventual prestação de serviços foi de 12 (doze) meses, tendo o início de vigência em 02 de fevereiro de 2024 e término em 01 de fevereiro de 2025. A presente Ata de Registro de Preços nº 002/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2025, tendo início da vigência, em 04 de fevereiro de 2025 e término em 03 de fevereiro de 2026, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados - DOQ, não sendo possível nova prorrogação, haja vista, a limitação contida na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 2.896, de 09 de março de 2023.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 24 – Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade Visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 24 – Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. REVISÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 24 – Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a redução do preço registrado.

7.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 24 – Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados nos limites previstos no Decreto nº 2896, de 09 de março, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.1.1; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 24 – Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.896/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 26, § 7º do Decreto Municipal nº 2.896/2023).

10.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 e 24 do Decreto Municipal nº 2.896/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/23, nos termos do art. 18, do Decreto Municipal nº 2.896/2023.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 2.896/2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 24 – Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO RORIS DE MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

OZIAS FERREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
O. F. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 24 – Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 14

Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/QD, com base na Lei Municipal nº 1787/24, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária**, que será realizada de forma virtual, através do link: <https://meet.google.com/fwj-inqi-onj>, no dia **05 de Fevereiro de 2025**, às 15:00h, com as seguintes pautas:

- Verificação de quórum;
- Leitura de atas;
- Calendário de Reunião Ordinária 2025;
- Informes.

Fabiana Teixeira Barbosa Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Atos do Conselho Municipal de Saúde

Ato Nº002/COMSAQ/2025

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados vem convocar os Srs.(as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde para a Reunião Extraordinária para o dia **06 de fevereiro de 2025**, mantendo a pauta da reunião ordinária do dia 30 de janeiro de 2025 não realizada por conta da pane elétrica na sede da Secretária Municipal de Saúde. A reunião será realizada no **Auditório Conselheiro Oswaldo Neves Filho** situado na **Rua Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº 1.170 - Centro, Queimados/RJ**, a **1ª chamada às 17:30 e a 2ª chamada às 18:00 horas, com o término às 20:00 horas.**

- 1) Verificação do Quórum;
- 2) Leitura e Aprovação de Pauta;
- 3) Informes da Mesa e dos Conselheiros;
- 4) Ordens do dia:
 - 4.1: Apresentação da Gestão da SEMUS e sua staff (Subsecretários, Diretores e Coordenadores);
 - 4.2: Apresentação com posterior deliberação da Atualização da REMUME – Relação de Medicamentos Essenciais do Município de Queimados;
 - 4.3: Esclarecimento do Ofício nº 005/2024 encaminhado pelo Centro de Medicina e Projetos Especiais - CEMPES (Recursos Humanos, Aquisição de Materiais e Repasses);
 - 4.4: Processo da Contratualização do Laboratório de Análises Clínicas;
 - 4.5: Solicitação de quais os pontos de trabalho e serviços da CONSERV com nomes, cargos e local de trabalho;
 - 4.6: Providências tomadas pela SEMUS com relação aos exames realizados no Centro Médico e Diagnóstico – CMD e não entregue;
 - 4.7: A falta de estrutura na SEMUS, Conselho de Saúde e Unidades de Saúde;
 - 4.8: Relatório do SISREG;
 - 4.9: Criação da comissão de revisão da legislação (Lei e Regimento Interno);
- 5) Assuntos Gerais.

Janaina Barão de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 003/2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo, conforme Ato de nº. 002/2025, publicado no DOQ nº.20 de 28 de janeiro de 2025, das férias da servidora VERONICA SANTOS CUNHA A. RIBEIRO, Assessor de Expediente e Recepção, PREVIQUEIMADOS, matrícula nº.40/15, referente ao período aquisitivo: 04/05/2023 a 03/05/2024 e ao período de gozo:03/02/2025 a 04/03/2025.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA

Diretor-Presidente - PREVIQUEIMADOS

Matric. 4223/41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 24 – Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 15

Portaria nº. 003/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao servidor **Nelson de Sena**, tendo em vista o que consta no processo nº. 041/2022/15, com fundamento no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da CRFB/88 (redação dada pela EC 41/03)**, matrícula nº. 6680/01, ocupante do cargo de Vigia, APO 3, nível L, lotado na SEMUSOP - Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento calculado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 40 da CF/88 c/c Lei nº. 10887/2004R\$ 1.978,03
PROPORÇÃO: 7.475/12.775..... R\$ 1.157,40
Valor dos Proventos..... R\$ 1.157,40

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

Portaria nº. 004/2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Maria do Carmo de Oliveira Lameira**, tendo em vista o que consta no processo nº. 113/2024-E, com fundamento no **Art. 6º da EC 41/2003**, matrícula nº. 2519/41, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, APO 1, nível P, lotada na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, APO 1, nível P, artigo 7º, §2º da Lei 299/98.....R\$ 1.764,09
Gratificação por tempo de serviço, 45%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 793,84
Total dos proventos de aposentadoria:R\$ 2.557,93

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente - PREVIQUEIMADOS
Matric. 4223/41

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 003/2025 de 03 de fevereiro de 2025

EMENTA: “Abre crédito suplementar ao orçamento vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária Municipal nº 1.824/24 de 3 de janeiro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 145.501,01 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e um reais e um centavos), para reforço da seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
04	01	01	31	17	2.000	3.3.90.39.43.00	500	61.200,00
04	01	01	31	17	2.000	3.3.90.39.44.00	500	1.301,01
04	01	01	31	17	2.000	3.3.90.40.14.00	500	3.000,00
04	01	01	31	17	2.000	3.3.90.39.00.00	500	80.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação da despesa, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
4	1	1	31	17	2.000	3.3.90.36.00.00	500	145.501,01

Art. 3º - Este ATO produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

THOMAS JEFFERSON ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Queimados